



MANUAL DE
DISTRIBUIÇÃO DE
COTAS DE FUNDOS
DE INVESTIMENTO





ÍNDICE

1. ESCOPO DAS ATIVIDADES	4
RESPONSÁVEIS	5
3. ATENDIMENTO AOS CLIENTES	6
4. CADASTRO DE CLIENTES.....	7
a) ANÁLISE DE RISCO DO CLIENTE (KNOW YOUR CLIENT)	8
b) PERFIL DE RISCO DO INVESTIDOR (SUITABILITY)	13
c) PERFIL DE RISCO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO	14
5. APLICAÇÕES E RESGATES	14
ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE PERFIL DE RISCO DO CLIENTE (SUITABILITY)	18
ANEXO II – TERMO DE DESENQUADRAMENTO	20
ANEXO III – HORÁRIOS LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO	21
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE KYC.....	22
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ORDENS	23



CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Autor
1.0	Abril/24	Versão Inicial
1.1	Junho/25	Compliance



1. ESCOPO DAS ATIVIDADES

A Versa Gestora de Recursos distribui diretamente cotas dos seus fundos de investimento, nos termos das resoluções CVM 175/22, 35/21, 21/21 e 50/21 e seguindo as recomendações do Código de Distribuição de Produtos de Investimento da Anbima. A gestora também distribui cotas através de terceiros aprovados no processo de distribuidores externos seguindo a Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros da gestora

A distribuição direta compreende na explanação dos produtos de investimento da gestora; na análise documental e cadastramento de investidores junto aos administradores dos fundos; na análise do perfil de risco desses clientes e no alerta de desenquadramento; e na execução das suas ordens de aplicação e resgate junto aos administradores. A gestora distribui clientes pessoas físicas, pessoas jurídicas e investidores não residentes.

A gestora mantém no site ou envia por e-mail mediante solicitação o material de divulgação dos fundos distribuídos. O material contém os itens elencados no art. 54, III da Resolução CVM 175/22, e fornece informações complementares acerca do regulamento a da estratégia de investimento de forma a aprofundar a compreensão do investidor sobre os fundos.

A coleta dos dados, documentos e cadastramento junto aos administradores dos fundos é feito após manifesto interesse do cliente em investir em um dos produtos da gestora. O cliente pode cadastrar-se de forma simplificada para acesso aos conteúdos exclusivos do site. O cadastro simplificado não habilita ordens de aplicação e resgate. Os dados dos clientes são manipulados e armazenados de acordo com a Política de Segurança da Informação e Cibernética da Versa.

A classificação de risco do cliente (*know your client* - KYC) tem o objetivo de prevenir a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). Começa com a coleta dos documentos essenciais para o cadastramento e a pesquisa de antecedentes criminais. Pode-se exigir documentos complementares para a análise. Clientes com perfil de risco baixo são aprovados para o cadastramento junto aos administradores dos fundos. Clientes com perfil de risco alto



precisam aprovação no Comitê de Risco e Compliance da gestora. A metodologia de classificação de risco dos clientes é descrita na seção 4.A

Para emitir ordem de aplicação o investidor precisa ter perfil de risco compatível com o produto ou reconhecer o desenquadramento da aplicação. O perfil de risco do investidor é traçado através do questionário (*Suitability*) e pontuação descritos no Anexo I.

Somente serão aceitas ordens de aplicação e resgate dentro dos horários estipulados no Anexo III deste documento. As ordens de resgate necessitam confirmação por canal diferente do envio da ordem.

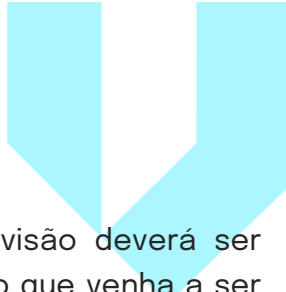
Este manual deverá ser atualizado sempre que houver mudanças na legislação ou nas práticas da gestora.

RESPONSÁVEIS

O comitê de sócios da gestora nomeou a sócia Sra. Rosângela Viotti Sardi Diretora de Distribuição, nos termos do art. 33, VIII da Resolução CVM 21/21.

O diretor de distribuição é responsável pelo cadastramento, análise de risco do cliente (KYC) e perfil de risco do investidor (*suitability*), devendo suprir os clientes com informações sobre os fundos distribuídos e seus riscos. Nesse sentido, deverá se certificar de que os colaboradores que atuem na distribuição das cotas dos fundos de investimento possuam acesso ao regulamento dos fundos, ao formulário de informações complementares e à lâmina de informações, devidamente atualizados e que tais documentos sejam enviados ou disponibilizados para todos os clientes.

O diretor de *compliance* da gestora é o responsável pela implementação e manutenção da política de PLD/FTP aplicada à distribuição, nos termos do art 8, III da Resolução CVM 50/21. Assim como também é o responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos. Nesse sentido, deverá ser informado à CVM sempre que verificada a ocorrência ou indícios de violação no prazo máximo de 5 dias úteis da identificação.



A substituição do Diretor de Distribuição ou do Diretor de Supervisão deverá ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis ou em prazo diverso que venha a ser estabelecido na regulamentação em vigor aplicável ao caso.

Todos os envolvidos na atividade de distribuição possuem ao menos uma das certificações CPA-10, CPA-20 e CEA, conforme recomendação do código de distribuição da Anbima.

3. ATENDIMENTO AOS CLIENTES

Colaboradores da área de relacionamento com investidores (RI) são encarregados de receber e acompanhar clientes atuais e prospectivos. Outros colaboradores da gestora que eventualmente recebam clientes deverão solicitar o acompanhamento por alguém de RI. Qualquer colaborador que desconfie de um cliente deve reportar-se imediatamente ao diretor de *compliance*.

Todas as comunicações com clientes, como para apresentar produtos, sanar dúvidas, coletar ordens de aplicação e resgate, entre outras, devem ser registradas e arquivadas por 5 anos. Os e-mails são armazenados com cópias para comercial@versaasset.com.br e as ligações telefônicas são registradas em arquivos de áudio digitais.

A Versa disponibilizará em seu site para o público em geral, seção exclusiva sobre os fundos constituídos em forma de condomínio aberto e que não sejam exclusivos ou de público-alvo reservado, com o seguinte conteúdo mínimo sobre cada fundo:

- Descrição e objetivo de investimento;
- Público alvo;
- Política de investimento;
- Escala de perfil de risco;
- Condições de aplicação, amortização (se for o caso) e resgate (cotização);

- 
- Limites mínimos e máximos de investimento e valores mínimos para movimentação e permanência no Fundo;
 - Taxa de administração, de performance e demais taxas;
 - Tributação aplicável;
 - Rentabilidade;

Os conteúdos acima listados poderão ser disponibilizados por meio de link para o site do administrador dos fundos, sem prejuízo da responsabilidade da Versa.

4. CADASTRO DE CLIENTES

Clientes que optam pelo cadastro simplificado no site para acesso a conteúdo exclusivo não estão sujeitos aos dispositivos deste capítulo.

Os campos do cadastro são determinados pelo formulário do administrador dos fundos e contém os dados pessoais e patrimoniais do cliente. O investidor deverá declarar, no momento do cadastro, que as informações fornecidas são verdadeiras, e não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários.

O preenchimento do cadastro e envio de documentos se dará exclusivamente por via digital, através do site da gestora ou formulário e correio eletrônicos.

Nesse sentido, levando em consideração que o preenchimento dos dados cadastrais ocorre através de plataformas disponibilizadas pela gestora e, que para cumprir sua finalidade cadastral, o uso dos dados precisa ser compartilhado com o administrador dos fundos, o cliente deve consentir através de termo específico sua anuência. Termo e uso dos dados devem seguir o disposto na Política de Privacidade da gestora. Termo poderá ser consentido através do site (se disponível), documento ou qualquer outra plataforma disponibilizada para o cliente.

O cadastro deve identificar as formas de transmissão de ordens autorizadas pelo cliente.



O controle do cadastro é feito através de sistema próprio da Versa que se conecta, de forma automatizada ou manual, aos sistemas dos administradores dos fundos onde as mesmas informações são inseridas, mantendo-se a duplicidade dos registros e validando tanto os dados inseridos quanto a validade dos documentos junto aos administradores.

Clientes que designam procuradores precisam de procurações específicas com validade máxima de 3 anos.

Clientes precisam cadastrar contas bancárias de titularidade do investidor para o envio e recebimento dos recursos do fundo. Na solicitação do resgate o cliente designa a conta para recebimento dos recursos. Apenas uma conta pode ser designada por movimentação

a) ANÁLISE DE RISCO DO CLIENTE (KNOW YOUR CLIENT)

A análise de risco do cliente (*know your client*) tem o objetivo de mitigar o risco de uso inadvertido da Gestora como intermediária em qualquer processo para ocultar a verdadeira fonte dos recursos, procedentes de atividades criminosas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

No processo de cadastramento dos clientes junto à gestora é feito o levantamento das informações pessoais, patrimoniais, das atividades desenvolvidas, da origem dos recursos e do beneficiário final dos investimentos. Este levantamento é conhecido como 'dossiê KYC' e deve ser realizado para todo cliente em potencial e revisitado para todo cliente em nossa base de dados, periodicamente.

O Dossiê KYC consistem em verificações de três tipos: (1) Dados e notícias, (2) Pessoa politicamente exposta (PEP) e (3) Listas de restrições.

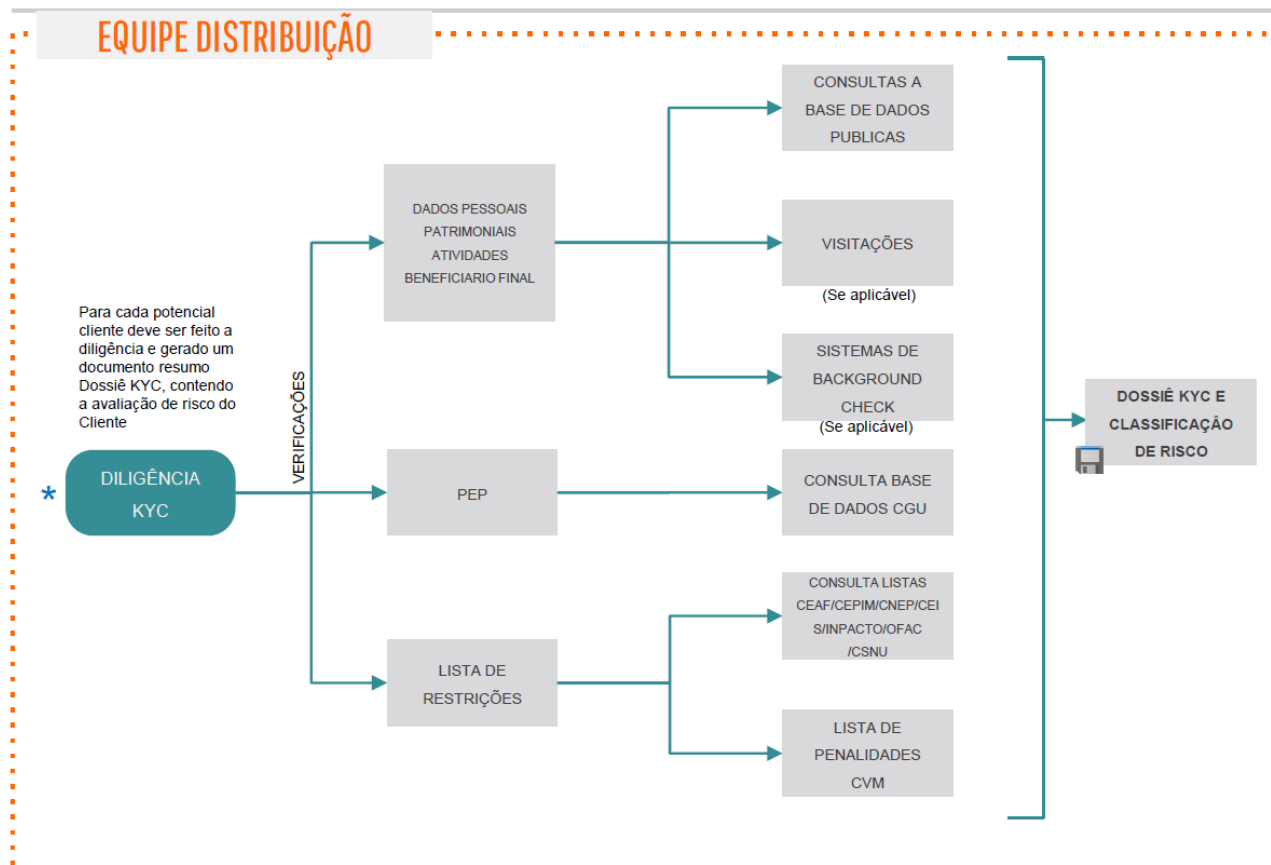
A equipe de Distribuição, responsável pela diligência KYC, deve utilizar de melhores esforços para verificar o máximo possível de cada um desses itens. (1) Dados e notícias, podem ser verificados através de consultas em base de dados públicas, notícias na mídia, sistemas de background check ou até mesmo visitas presenciais aos clientes. (2) Pessoas politicamente expostas devem ser consultadas em bases de dados



fornecidas pelo poder público como o CGU ou qualquer base de dados pertinente (3) Listas de restrições devem ser averiguadas como, por exemplo, do Banco Central do Brasil, no cadastro de expulsões da administração federal (CEAF), na lista de entidades privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM), no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), no cadastro de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), no instituto pacto nacional pela erradicação do trabalho escravo (INPACTO), e no cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão do Ministério do Trabalho e Emprego. Também são proibidos clientes na lista de sanções dos órgãos internacionais U.S. Office of Foreign Assets Control (OFAC), UN Security Council (CSNU), EU consolidated lists of sanctions, Financial Sanctions Gov UK, Interpol ou na Denied Persons List do Bureau of Industry and Security do US Department of Commerce.

Todo Dossiê KYC deve gerar uma evidência documental (anexo IV) que resuma o processo realizado (“Resumo Dossiê KYC”), devendo no mínimo identificar o operador da Versa responsável pelo processo, identificar o cliente, contendo dados básicos como data, se trata-se de uma pessoa PEP, se está incluído em listas de restrições, discriminação das verificações realizadas e qual a classificação de risco atribuída. Estes documentos devem ser armazenados, seguindo o contexto e regras de armazenamento de arquivos e documentos das Políticas de Versa.

KNOW YOUR CLIENT



Classificação de Risco

A análise de risco do cliente é feita através da análise do dossiê KYC e os clientes são classificados em baixo ou alto risco. Clientes de baixo risco têm a liberação imediata para realizar movimentações. Clientes de alto risco precisam aprovação no Comitê de Risco e Compliance da gestora

Clientes para os quais não é possível identificar o beneficiário final também são classificados como alto risco, assim como, clientes que sejam Pessoas Expostas Politicamente ("PEP"). Também são considerados de alto risco os clientes com indícios de ocorrência ou envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo, fraudes financeiras, crimes socioambientais, pessoas jurídicas sem identificação de beneficiário final, ou nomes que constam na lista de penalidades temporárias da CVM.



No caso de incompatibilidade entre o valor aplicado e o patrimônio declarado no cadastramento, o cliente é designado de alto risco. No momento que a incompatibilidade é detectada, seja na hora do aporte de um cliente novo ou através do saldo financeiro de um cliente antigo, a gestora solicita que o cliente faça a atualização cadastral do seu patrimônio.

São definitivamente proibidos os clientes que estejam incluídos na lista de restrições.

A classificação de risco do cliente pode mudar com novas informações.

Perfil de alto risco

A Versa pode solicitar a clientes de alto risco visitas à residência, local de trabalho ou instalações comerciais, assim como reuniões presenciais ou virtuais, feitas em conjunto por ao menos um colaborador da área de Risco junto a outro do Compliance, para embasamento do Comitê.

A Versa reserva-se o direito de suspender aplicações de clientes de alto risco. Os recursos dos clientes transferidos para os fundos após a suspensão das aplicações serão devolvidos para a conta de origem no prazo estabelecido pelo administrador dos fundos para devolução de aplicações não reconhecidas.

Monitoramento

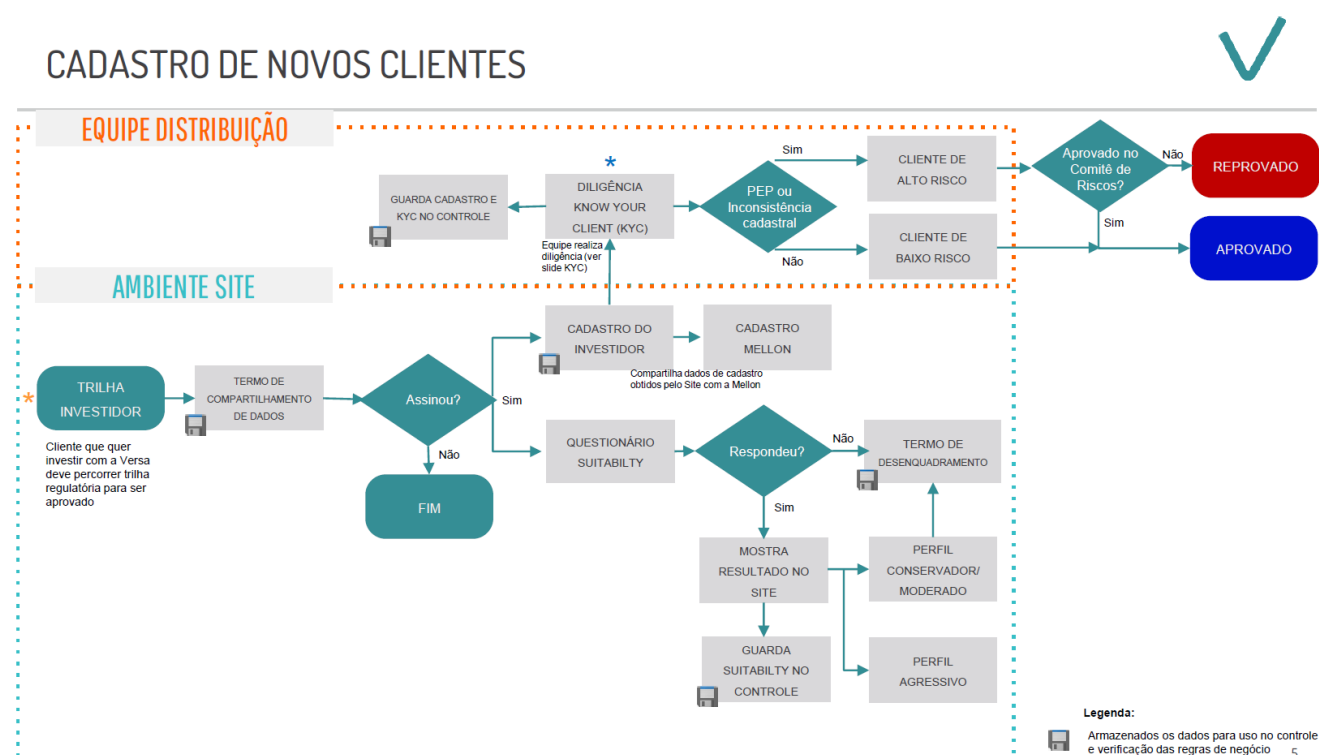
O monitoramento da base de clientes deve ser realizado regular e tempestivamente. No caso da diligência KYC, clientes já na base de dados da Versa devem ter seu 'dossiê KYC' refeito conforme classificação de risco.

Classificação de Risco	Prazo revisão KYC
Baixo	24 meses
Alto	12 meses

No caso de cadastro do investidor, Suitability (perfil de risco), termos de desenquadramento e procuração, detentores de data de vencimento, devem ser monitorados pela equipe de Distribuição com auxílio do controle gerencial que organizará e informará o status de cada item do cliente, possibilitando averiguar o que está válido, o que está prestes a vencer e o que está vencido.

Sistemas

Para entender o sistema de controle é necessário entender como será feita a distribuição na Versa. O Site será a porta de entrada para o cliente se cadastrar e cumprir o processo burocrático. O cliente preencherá seus dados cadastrais, enviará documentos, assinará termos e responderá o questionário de Suitability através do portal logado. O sistema implantado no Site compartilhará os dados necessários com todos os interessados. No caso, o administrador dos fundos receberá os dados de cadastro do cliente e a área de Distribuição da Versa receberá os dados e documentos pertinentes para que se possa realizar o processo de Know Your Client e controle e monitoramento da base de clientes. Dessa forma, o sistema de controle e verificações é uma combinação do sistema do Site com o trabalho desenvolvido pela equipe de Distribuição.



Nesse sentido, os dados recebidos pela equipe de Distribuição serão imputados num sistema para auxiliar na organização e controle de verificações e prazos. O sistema consiste em um módulo de registro de atendimento de ordens, registro de realização de KYC e agenda indicando datas, prazos e ações necessárias para documentos, cadastros e termos que venham a vencer.



Existe uma questão de capacidade quanto a escolha da plataforma utilizada. A princípio, e se possível, deve-se utilizar o sistema desenvolvido no Site da Versa para realizar os controles, inclusive gerenciais. No entanto, devido a baixa complexidade desse tipo de sistema, não é descartável a utilização de outra plataforma para realizar este tipo de controle, caso necessário.

Neste primeiro momento entendemos que a maior limitação acontece no processo de KYC, manual, que deve ser realizado pela equipe de Distribuição. Com a equipe atual, composta por um diretor e um analista, entendemos ser possível realizar a verificação de até 10 clientes por dia. Caso a demanda seja maior, deve-se promover soluções para aumento da capacidade, sendo que pode ser desenvolvido um programa adendo à plataforma para a consulta automatizada das bases de dados, contratação de sistemas de terceiros ou até mesmo a contratação de mais colaboradores.

b) PERFIL DE RISCO DO INVESTIDOR (SUITABILITY)

Estão dispensados do questionário do perfil de risco investidores qualificados.

O questionário sobre o perfil de risco tem o objetivo de determinar se o investidor é Conservador, Moderado ou Agressivo de acordo com a classificação Anbima.

Investidores devem preencher questionário disponível online através do website da gestora (se disponível) que trará o resultado sobre o perfil de risco imediatamente ou o questionário poderá ser feito através de outra plataforma e divulgado o resultado através do email cadastrado pelo investidor.

Investidores que se recusarem a identificar seu perfil de risco serão considerados investidores sem perfil identificado e só poderão realizar aplicações nos fundos mediante assinatura do Termo de Ciência de Desenquadramento.

O questionário Perfil de Risco deve ser revalidado com o prazo máximo de 60 meses. O cliente pode refazer o questionário Perfil de Risco a qualquer momento que achar necessário.



A Versa possui somente fundos com perfil de risco classificados como agressivos, portanto, a conciliação do perfil de risco do cliente com o perfil de risco do produto se dá mediante assinatura do Termo de Ciência de Desenquadramento no caso, de clientes classificados como conservadores ou moderados. Caso a gestora venha a desenvolver produtos com outras classificações de risco, ou tenha mudança na classificação de risco dos fundos existentes, deverão ser tomadas as devidas providências para controlar o casamento de risco dos produtos e dos clientes.

Clientes com perfil de risco conservador e moderado sem a assinatura do Termo de Ciência de Desenquadramento ou com o questionário perfil de risco vencido ficam impossibilitados de realizar aplicações nos fundos.

Mediante solicitação do cliente, a Versa poderá sugerir diferentes alocações entre os seus fundos de acordo com o perfil de risco determinado através do questionário.

A Versa não possui produtos de investimentos complexos conforme classificação do manual de regras e procedimentos de suitability da Anbima

c) PERFIL DE RISCO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO

Todos os fundos da Versa têm perfil agressivo segundo a escala de risco recomendada pela Anbima no Código de Distribuição, portanto todos os investidores com perfil de risco Conservador ou Moderado deverão preencher o Termo de Ciência de Desenquadramento descrito no Anexo II

5. APLICAÇÕES E RESGATES

Regras gerais

As movimentações financeiras se dão entre o cliente e o fundo diretamente. Os fundos somente aceitam recursos das contas cadastradas dos clientes. Recursos enviados a partir de contas não cadastradas são estornados para a conta de origem.

Somente são aceitas ordens de aplicações e resgates por meio eletrônico através do site da Versa (no caso de existir uma plataforma para isso) ou do e-mail



comercial@versaasset.com.br enviadas pelo e-mail do cliente cadastrado e autenticado pela gestora. Procurações usadas para o envio de ordens precisam estar válidas no momento da emissão da ordem.

Todas as comunicações com clientes são registradas e arquivadas pelo prazo de 5 anos, devendo apresentar cópias de segurança em ambiente distinto do destinado ao armazenamento das informações. Comunicações com objetivo de transmissão de ordens devem ter identificação do horário de seu recebimento, do cliente emissor e das condições de execução. Os registros das ordens transmitidas pelos clientes, deve ser realizado em sistema de arquivamento protegido contra adulterações e de forma a permitir a realização de auditorias e inspeções.

Todas as ordens de movimentação precisam de verificação em segunda etapa por telefone através de ligação grava ou aplicativo de mensagens. Somente após a verificação em segunda etapa a ordem de aplicação ou resgate é enviada pela gestora para o administrador do fundo. Caso a resposta à mensagem eletrônica de autenticação em segunda etapa ocorra após o horário limite de movimentação definido no Anexo III, a ordem será automaticamente agendada para o próximo dia útil. O agendamento pode ser cancelado pelo cliente através dos canais de envio de ordens.

Após o envio da movimentação do cliente pela gestora para o administrador dos fundos, um e-mail de confirmação é enviado para o e-mail do cliente cadastrado.

A Versa pode não acatar ordens enviadas para outros e-mails da gestora.

A Versa não acatará ordens enviadas em desconformidade com esse manual

Verificação Pré-ordem

Na emissão das ordens de aplicação do cliente, a equipe de Distribuição deve realizar os procedimentos de verificações pré-ordem. Esta série de procedimentos visam averiguar a conformidade de uma série de itens que validam a identidade do cliente e sua ciência quanto a transação e seu risco.

São observados os seguintes itens na verificação pré ordem: meio de transmissão da ordem, o cadastro do investidor, o perfil de risco do cliente (KYC), o perfil de risco do



investidor (Suitability), se o cliente está na lista de restrição CSNU e quando aplicável o termo de desenquadramento e procuração.

Destacamos a inclusão da verificação da lista de restrição do CSNU todas as vezes em que houver a verificação pré-ordem, ou seja todas as vezes que um cliente tentar movimentar seus recursos através do serviço de distribuição da gestora haverá a verificação se o nome do cliente está na lista de sancionados, a fim de garantir que não serão realizados negócios com pessoas/entidades que estejam sob penalidade do CSNU.

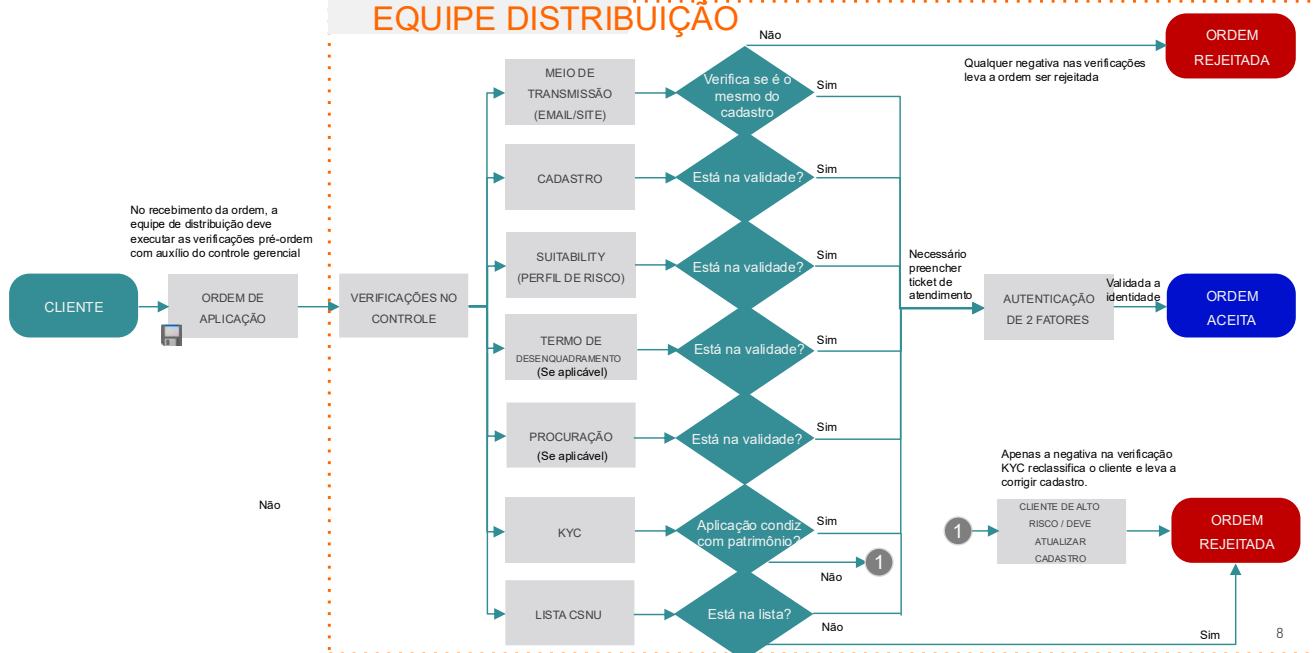
A ordem só poderá ser aceita uma vez que todas as verificações aplicáveis tenham sido realizadas e seus resultados estejam em conformidade. Qualquer negativa ou impossibilidade de verificação leva à rejeição da ordem.

No caso de ordens que forem rejeitadas por motivo de inconsistência de dados, uso de terceiros, alta rotatividade de valores ou movimentações incompatíveis com o perfil, devem levar a reclassificação do cliente para alto risco e, portanto, impossibilitar a execução da ordem e o caso deverá ser levado ao Comitê de Compliance para análise. Clientes que forem reincidentes nesse tipo de desenquadramento e/ou inconsistência em um intervalo inferior a 6 meses devem ter sua situação reavaliada pelo Comitê de Compliance, que poderá deliberar sobre a manutenção do relacionamento ou o eventual desligamento do cliente.

Todo o processo de verificação pré-ordem deve gerar uma evidência documental (anexo V) que deve no mínimo identificar o operador da Versa responsável pelo atendimento, identificar o cliente e sua ordem, contendo dados básicos como data, horário, aplicação/resgate, valor e a discriminação das verificações realizadas. Estes documentos devem ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, seguindo o contexto e regras de armazenamento de arquivos e documentos das Políticas de Versa.

ORDEM DE APLICAÇÃO/RESGATE

EQUIPE DISTRIBUIÇÃO





ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE PERFIL DE RISCO DO CLIENTE (SUITABILITY)

Questionário (pontos):

1. Qual o seu objetivo com o investimento na Versa
 - a. Preservar o capital investido (0)
 - b. Ganhar da renda-fixa (10)
 - c. Ganhar da bolsa (50)
 - d. Ter um retorno aberrante (100)
2. Quanto risco está disposto a correr para atingir o objetivo?
 - a. Não perder dinheiro (0)
 - b. Perder até 20% em 1 ano (10)
 - c. Perder até 20% em 1 mês (50)
 - d. Perder todo o capital investido (100)
3. Qual sua experiência com investimentos?
 - a. Comecei a investir depois da pandemia de Covid-19 (0)
 - b. Comecei a investir antes da pandemia de Covid-19 (30)
 - c. Comecei a investir antes da grande recessão brasileira de 2015/16 (60)
 - d. Comecei a investir antes da grande crise financeira de 2008 (100)
4. Qual sua reação quando o retorno dos investimentos ficou negativo?
 - a. Realizei imediatamente (0)
 - b. Dei mais um tempo, mas acabei resgatando no negativo (10)
 - c. Não fiz nada (40)
 - d. Aumentei os investimentos (100)
5. Em quais ativos investe ou já investiu? (selecionar múltiplos)
 - a. Renda-fixa pós-fixada (CDI), poupança (0)
 - b. Renda-fixa pré-fixada, fundos multimercados, fundos imobiliários (10)
 - c. Ações, fundos de ações, ETFs (50)
 - d. Derivativos (futuros, opções, swaps, etc), Crypto (100)
6. Quanto tempo pretende investir com a Versa?
 - a. Pouco tempo, independente do resultado (0)
 - b. Enquanto o resultado acumulado estiver positivo (10)
 - c. O tempo necessário para atingir meu objetivo de retorno, independente das perdas (50)
 - d. A perder de vista (100)

Respostas oriundas do cadastro utilizadas no cálculo do Perfil de Risco do cliente:

- I. Nível de Escolaridade:

- 
- a. Ensino médio incompleto (0)
 - b. Ensino médio completo (10)
 - c. Ensino superior completo (50)
 - d. Pós-graduação completa (100)

II. Renda Anual ($R = \text{renda mensal} \times 12$) / Patrimônio (P)

- a. $R/P < 5\%$
- b. $5\% \leq R/P < 25\%$
- c. $25\% \leq R/P < 50\%$
- d. $R/P \geq 50\%$

Se o cliente seleciona as respostas 1.a ou 2.a, é gerado um alerta complementar de inadequação para investimento nos produtos da gestora.

Cada resposta corresponde aos pontos entre parênteses. Soma-se os pontos para determinar o perfil de risco do cliente de acordo com a seguinte regra: abaixo de 200 pontos – conservador; maior ou igual a 200 pontos e menor que 400 pontos – moderado; maior ou igual a 400 pontos – agressivo

Ao final é feito o ajuste do perfil de risco em função da relação entre renda e patrimônio do cliente. Esse conceito abarca a situação financeira e patrimonial do cliente com o viés de preservação de patrimônio. Quanto maior a renda em relação ao patrimônio melhor a perspectiva de recuperação de perdas patrimoniais através da renda. Quanto menor a renda em relação ao patrimônio, menor a chance de recuperação de perdas patrimoniais nos investimentos por outros meios que não o próprio investimento.

Assim, clientes com resposta II.a e II.b têm perfil de risco máximo moderado, ou seja, por mais que a pontuação indique perfil de risco agressivo, o perfil é ajustado para moderado. Clientes com resposta II.c e II.d mantêm o perfil indicado pela pontuação calculada.



ANEXO II – TERMO DE DESENQUADRAMENTO

TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO DO PERFIL DE RISCO

Eu, [Nome do Cliente], CPF [número do CPF do Cliente], venho por meio deste documento declarar ciência e concordância com o desenquadramento do meu perfil de risco em relação ao investimento nos fundos da Versa Gestora de Recursos LTDA, CNPJ 28.728.697/0001-30, que têm classificação de risco agressiva.

Entendo que, conforme minha avaliação de perfil de investidor obtida através do questionário da Versa, fui categorizado como um investidor [classificação de risco]. No entanto, estou ciente que optei por investir em fundos com uma classificação de risco maior do que meu perfil sugere.

Reconheço que a decisão de investir em um fundo com nível de risco mais elevado do que o meu perfil indica implica em potenciais consequências, incluindo a possibilidade de perda de capital. Declaro também que fui devidamente informado pela Versa sobre as características e os riscos associados aos fundos da gestora.

Assumo total responsabilidade pela decisão de investir em um fundo com um perfil de risco mais agressivo do que o meu perfil indicado, e isento a Versa Gestora de Recursos LTDA de qualquer tipo de responsabilidade decorrente desse desenquadramento de perfil.

Este termo tem valor legal e expressa minha compreensão e aceitação das condições descritas acima.

Local e Data:

Assinatura do Cliente: _____



ANEXO III – HORÁRIOS LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO

Todas as ordens de aplicação e resgate devem estar validadas com a autenticação em segunda instância até as 15:00h.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE KYC

Exemplo do atual formulário de KYC:

VERSA asset	Formulário de Know Your Client (KYC)
-----------------------	--------------------------------------

Responsável pelo formulário	-	Data	10/06/2025 19:29
-----------------------------	---	------	------------------

Dados do Cliente

Nome:	-
CPF:	-
Classificação de Risco concedida	-

Lista de Verificações

Tipo da verificação	Descrição	Status	Observação do responsável
Dados pessoais	Nome completo, CPF, RG/CNH/RNE, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, e-mail, telefone, endereço completo.	Verificado	Conforme informado na ficha cadastral
Comprovação de endereço	Comprovante recente (últimos 90 dias) - conta de consumo ou contrato de locação.	Verificado	Conforme informado na ficha cadastral
Comprovação de renda	Holerite, RPF, declaração formal ou extrato bancário compatível com a capacidade de investimento declarada.	Verificado	Conforme informado na ficha cadastral
Dados patrimoniais	Estimativa de patrimônio líquido, descrição de bens relevantes, origem de recursos.	Verificado	Conforme informado na ficha cadastral
Atividades desenvolvidas	Ocupação atual, cargo, empresa empregadora, natureza da atividade ou fonte de renda.	Verificado	Conforme informado na ficha cadastral
PEP	Verificação se o cliente ou seus familiares próximos são PEPs, conforme definição do CGAF.	-	-
Listas restritivas	Checagem em listas de sanções e restrições nacionais e internacionais (CVM, CEAR, CEPIM, CNEP, CEI, INPACTO, OFAC, CSNU, etc.).	-	-
Beneficiário Final	Não aplicável para pessoa física, exceto em casos de suspeita de atuação em nome de terceiros, uso de interpostas pessoas ou movimentações incompatíveis.	-	-
Visitações e entrevistas	Registros de contatos presenciais ou virtuais relevantes com o cliente, reuniões de onboarding ou diligência adicional. Aplicável apenas se cliente for classificado como Alto Risco.	-	-

Assinatura

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ORDENS

Exemplo do atual formulário de ordens:

VERSA asset	Formulário de ordens de aplicação e resgate		
-----------------------	---	--	--

Responsável pelo formulário	-	Data	10/06/2025 19:31
-----------------------------	---	------	------------------

Dados do Cliente		Dados da ordem	
Nome:	-	Tipo	-
CPF:	-	Valor (R\$)	-
		Fundo	-

Lista de Verificações

Tipo da verificação	Descrição	Status	Observação do responsável
Meio de transmissão (email)	Se o email usado para realizar a ordem é o mesmo da ficha cadastral	-	-
Verificação dois fatores	Se foi possível verificar a identidade do cliente por meio de transmissão diferente do usado na ordem (ex. telefone)	-	-
Suitability	Se o perfil de risco do cliente condiz com o perfil de risco do fundo. Se for incompatível necessita de Termo de Desenquadramento válido.	-	-
Validade do Cadastro	Se a ficha cadastral possui validade válida até a data da emissão da ordem	-	-
Validade do KYC	Se o Know Your Client possui validade válida até a data da emissão da ordem	-	-
Validade do Suitability	Se o Suitability possui validade válida até a data da emissão da ordem	-	-
Validade do Termo de desenquadramento	Se o Termo possui validade válida até a data da emissão da ordem, caso aplicável	-	-
Validade da Procuração	Se a procuração possui validade válida até a data da emissão da ordem, caso aplicável	-	-
Indicadores de risco	Identificação de sinais de alerta como inconsistência de dados, uso de terceiros, alta rotatividade de valores ou movimentações incompatíveis com perfil.	-	-
Listas restritivas	Se o cliente está incluso em alguma das listas restritivas (CVM/CEAF/CEPIM/CNEP/CEI/INPACTO/OFAC/CSNU)	-	-

Assinatura